

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

1. Aporta e esse departamento jurídico, de forma verbal com documentos, pedido de manifestação jurídica em virtude de solicitação de empresa, baseada na Lei Municipal nº 3.264/2017.
2. A empresa SILVIA QUEILA CAMPOS OLIVEIRA - EIRELI, CNPJ nº 17.278.959/0001-96, a fim de usufruir dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.264/2017, apresentou pedido juntamente com projeto técnico econômico e documentos.
3. Neste pedido, a previsão está inserida no art. 3º, IX da Lei Municipal nº 3.264/2017. Assim, o Projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo municipal deve descrever o benefício a ser concedido, bem como forma de repasse.
4. Cabe salientar que a empresa informa que antes do pedido, conta com 60 empregados, e com a concessão deste benefício, passará a contar com mais 32 empregados, ou seja, totalizará 92 empregados.
5. Consoante o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.264/2017, o Poder Público Municipal deverá realizar estudos para aferir a viabilidade econômico-financeira dos investimentos, através de Comissão de Avaliação constituída exclusivamente para tal finalidade, o que ocorreu no caso dos autos.
6. Aliado a isso, salientamos a necessidade de manifestação do COMUDE, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 3.264/2017.
7. Após, que a Secretaria responsável realize a apresentação da totalidade de documentos previstos no art. 6º, inciso XII da Lei Municipal nº 3.264/2017, junto ao caderno que forma o projeto.
8. Depois da juntada do Parecer do COMUDE, documento pendente, torna-se viável juridicamente o presente projeto, apto a ser encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei específico, consoante parágrafo único do art. 7º da norma Municipal.

FELIPE VISSOTTO LOPES – OAB/RS 90.189

Assessor Jurídico

MARCELO SELHORST – OAB/RS 70.896

Procurador Municipal